



010

CNPJ: 17.931.344/0001-17
Rua Raul Miranda e Silva, 212
Bairro Fátima - CEP 99709-270
ERECHIM- RS
Fones: (54) 3321-6501 / 3321-6491

Erechim, 08 de Março de 2018.

Processo Adm 001/ 2018

Iniciamos nesta data PROCESSO ADMINISTRATIVO que contempla a Análise e aprovação do Reajuste Tarifário referente ao abastecimento de água por parte da Corsan.

Atenciosamente

Marcos César Mroczkoski
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais



CNPJ: 17.931.344/0001-17
Rua Raul Miranda e Silva, 212
Bairro Fátima - CEP 99709-270
ERECHIM- RS
Fones: (54) 3321-6501 / 3321-6491

Of. 07/18

Em atenção ao Of. 0184/2018 – GP, da Corsan, onde solicita o reajuste da tarifa dos serviços de abastecimento de água da cidade de Erechim RS., determino seja aberto Processo Administrativo, sendo encaminhado a Diretoria Administrativa e Financeira, a fim de verificar os índices aplicados e dar parecer, após deve ser o presente apresentado ao Conselho Participativo da Ager, na próxima reunião, a fim de ser deliberado.

Erechim, 8 de março de 2018

Joarez Luis Sandri
Diretor-Presidente

Joarez Luis Sandri
Diretor Presidente
AGER-Erechim



Of. 0184/2018 - GP

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Porto Alegre, 01 de março de 2017.

Ao Senhor Joarez Luís Sandri,
Diretor Presidente da AGER,
Erechim/RS.

Assunto: Ref. Processo de Reajuste Tarifário – Erechim – 2018.

Senhor Diretor Presidente

De acordo com o Contrato de Programa n.º 230 de abril de 2012 firmado entre a CORSAN e o município de Erechim no que tange aos aspectos da política tarifária e o estabelecido nas cláusulas de preços de serviços, reajuste tarifário e revisão tarifária, tem-se que uma vez aprovada a Revisão Tarifária de 2014, a partir do ano de 2015 e até a próxima revisão tarifária, as tarifas serão reajustadas por índice de preços estabelecido pela cesta de índices de variação de preços que resultará da proporção ou peso das rubricas de custos. Dessa forma, o IRT foi calculado com base no modelo de cesta de índices e a ponderação estabelecida conforme a atualização da Composição da Estrutura de Custos da Companhia no município de Erechim.

Essa metodologia visa o cumprimento da cláusula décima terceira, no qual os valores das tarifas serão reajustados em conformidade com as seguintes condições:

- I. O reajuste ocorrerá sempre em 1º de julho de cada ano e será aplicado no faturamento da competência Junho;
- II. Os reajustes serão concedidos pelo índice setorial, apurado em relação ao período anual de maio a abril.

Desta forma, encaminhamos a proposta de Reajuste Tarifário – 2018 conforme deliberado pela Diretoria Colegiada e Conselho de Administração da CORSAN, nos termos das atas de reunião n.º 08/2018 e 03/2018 respectivamente. ✓



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

04/11/11

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Flávio Ferreira Presser

Flávio Ferreira Presser,
Diretor Presidente.



09/02/18

ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO - IRT

Ano 2018

Conteúdo

Apresentar a metodologia e cálculo do Índice de Reajuste Tarifário – IRT 2018, a ser aplicado, a partir de 01/07/2018, aos preços vigentes conforme Tabela Tarifária da CORSAN, no município de Erechim, o qual deve ser homologado até o dia 31 de maio do corrente ano, em razão do prazo de 30 dias necessário para publicidade do IRT.

Porto Alegre, fevereiro de 2018.

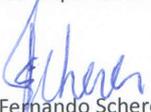


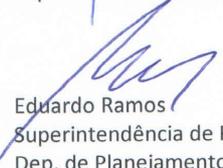
06/00

Elaboração


Eliza Andrea Rambor
Superintendente de Planejamento, Orçamento e Gestão


Andréia Faleiro Lautert
Chefe do Departamento de Planejamento e Estudos Econômicos


Savio Fernando Scherer
Superintendência de Planejamento, Orçamento e Gestão


Eduardo Ramos
Superintendência de Planejamento, Orçamento e Gestão
Dep. de Planejamento e Estudos Econômicos



07/11/11

Sumário

1	OBJETIVO	4
2	ASPECTOS LEGAIS	4
3	METODOLOGIA	5
3.1	Composição da Estrutura de Custos	5
3.2	Cesta de Índices de Variação de Preços.....	5
3.2.1	Pessoal - Salários	5
3.2.2	Pessoal – Outros Custos com Pessoal.....	6
3.2.3	Materiais – Material de Tratamento	6
3.2.4	Materiais – Outros Materiais.....	6
3.2.5	Serviços – Energia Elétrica	6
3.2.6	Serviços – Outros Serviços.....	7
3.2.7	Gerais.....	7
3.2.8	Fiscais.....	7
3.2.9	Depreciações, Provisões e Amortizações - DPA	7
3.2.10	Remuneração da BAR	7
3.3	Período de Apuração da Cesta de Índices de Preços	8
3.4	Cálculo do IRT.....	9



08/11/18

REQUISIÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO – ANO 2018

1 OBJETIVO

A Requisição de Índice de Reajuste Tarifário tem por objetivo primordial apresentar detalhadamente o cálculo do índice de atualização dos preços praticados pela CORSAN, a partir de 01/07/2018, conforme tabela tarifária vigente, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia, necessário para manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo a prestação de serviço com qualidade, confiabilidade, responsabilidade social e ambiental.

Conforme Lei do Saneamento 11.445/07 os clientes têm o direito de pagar uma tarifa justa e de receber o serviço nos níveis de qualidade estabelecidos na legislação aplicável e no contrato programa, e o prestador do serviço que atua com eficiência e prudência tem o direito de obter uma receita que cubra os custos operacionais eficientes, que propicie uma remuneração adequada sobre o capital prudentemente investido e que possa fazer frente às características do negócio regulado e aos riscos assumidos na condução desse negócio.

2 ASPECTOS LEGAIS

De acordo com o Contrato de Programa n.º 230 de abril de 2012 firmado entre a CORSAN e o município de Erechim no que tange aos aspectos da política tarifária e o estabelecido nas cláusulas de preços de serviços, reajuste tarifário e revisão tarifária, tem-se que uma vez aprovada a Revisão Tarifária de 2014, a partir do ano de 2015 e até a próxima revisão tarifária, as tarifas serão reajustadas por índice de preços estabelecido pela cesta de índices de variação de preços que resultará da atualização da proporção ou peso das rubricas de custos. Dessa forma, o IRT foi calculado com base no modelo de cesta de índices e a ponderação estabelecida conforme Composição da Estrutura de Custos da Companhia no município de Erechim.

Essa metodologia visa o cumprimento da cláusula décima terceira, na qual os valores das tarifas serão reajustados em conformidade com as seguintes condições:

- I. O reajuste ocorrerá sempre em 1º de julho de cada ano e será aplicado no faturamento da competência Junho;
- II. Os reajustes serão concedidos pelo índice setorial, apurado em relação ao período anual de maio a abril.

Entretanto, para que venha a ter eficácia jurídica a partir de 01/07/18 o índice deverá ser homologado e publicado pela AGER no máximo até o dia 31/05/18, impreterivelmente, em razão do prazo de 30 dias necessário para publicidade do IRT, e em cumprimento ao disposto no Contrato de Programa, as tarifas e suas alterações deverão ser homologadas pelo Ente Regulador delegado, para entrarem em vigor e serem cobradas dos usuários.



3 METODOLOGIA

A proposta de metodologia aplicada para a determinação do Índice de Reajuste Tarifário – IRT, no âmbito de atuação da CORSAN no município está alicerçada na Composição da Estrutura de Custos local.

3.1 Composição da Estrutura de Custos

Para fins de construção do índice setorial, os custos foram divididos por grupos e subgrupos, de acordo com sua representatividade e seu padrão de variação no que diz respeito a preços, conforme DRE Projetada, contemplando o rateio das despesas administrativas, resultando no quadro do “Rateio Custos Administrativos, Pesos e Índices de Preços”, a seguir:

Rateio Custos Administrativos, Pesos e Índices de Preços							
Grupos e Subgrupos de Custos	DRE Inicial Custos Locais + Despesas Admin	Custos Locais	Proporção dos Custos Locais	Rateio das Despesas Admin de Acordo com a Proporção dos Custos Locais	Custos Locais + Despesas Admin Rateadas pelos Grupos e Subgrupos	Peso	Índices de Preços
Total	28.531.852,00	16.703.399,00	100,00%	11.828.453,00	35.423.023,09	100,00%	
1. Pessoal	4.139.429,00	4.139.429,00	24,78%	2.931.322,02	7.070.751,02	19,96%	
1.1 - Salários	3.250.468,00	3.250.468,00	19,46%	2.301.807,43	5.552.275,43	15,67%	INPC
1.2 - Outros custos com pessoal	888.961,00	888.961,00	5,32%	629.514,59	1.518.475,59	4,29%	IGP-DI
2. Material	545.688,00	545.688,00	3,27%	386.427,03	932.115,03	2,63%	
2.1 - Material de tratamento	306.862,00	306.862,00	1,84%	217.303,24	524.165,24	1,48%	IGP-DI
2.2 - Outros materiais	238.826,00	238.826,00	1,43%	169.123,79	407.949,79	1,15%	IGP-DI
3. Serviços	7.924.032,00	7.924.032,00	47,44%	5.611.375,27	13.535.407,27	38,21%	
3.1 - Energia Elétrica RGE	4.393.116,00	4.393.116,00	26,30%	3.110.969,58	7.504.085,58	21,18%	ANEEL
3.2 - Outros serviços	3.530.916,00	3.530.916,00	21,14%	2.500.405,69	6.031.321,69	17,03%	IGP-DI
4. Gerais	3.884.660,00	3.884.660,00	23,26%	2.750.908,26	6.635.568,26	18,73%	IGP-DI
5. Fiscais	209.590,00	209.590,00	1,25%	148.420,42	358.010,42	1,01%	IGP-DI
6. Depreciação/Provisão/Amortização				-	442.457,30	1,25%	INCC
7. Remuneração da BAR				-	6.448.713,79	18,20%	INCC

Fonte: DRE Projetado 2017 - Erechim

3.2 Cesta de Índices de Variação de Preços

Considerando que os preços relativos a cada item de custo evoluem de forma distinta, para cada subgrupo atribui-se um índice de variação de preços que melhor representa o respectivo subgrupo, de acordo com os critérios abaixo:

3.2.1 Pessoal - Salários

Considerando que todas as naturezas desse subgrupo, como ordenados e salários, horas extras, previdência social, FGTS, SENAI, SESI, Contribuição a Fundação CORSAN, e outros encargos estão associadas a valores da folha de pagamento, e que por decorrência do Acordo Coletivo os índices de reajuste dos mesmos é o INPC, este é o índice de variação de preços



104

utilizados para atualização do Grupo de Pessoal – Salários que representa o índice oficial de correção de salários utilizados em âmbito nacional.

3.2.2 Pessoal – Outros Custos com Pessoal

Este subgrupo compreende os custos com pessoal de natureza não salarial, tais como treinamento e aperfeiçoamento, exames médicos e periódicos, vale transporte, benefícios assistenciais, IPE e outros. Pela diversidade de itens de gastos que compõe o subgrupo considera-se mais apropriada a utilização do IGP-DI para o índice de variação de preços a ser aplicado nesses custos.

3.2.3 Materiais – Material de Tratamento

Este grupo compreende os custos com materiais de tratamento e produtos químicos utilizados para o tratamento de água e esgoto sanitário, tais como cloro, sulfato de alumínio, materiais utilizados em laboratório, material de filtragem, e outros materiais de tratamento.

Tendo em vista a inexistência de um índice cuja composição os insumos utilizados no tratamento de água e de esgoto estejam representados de forma significativa, e pela diversidade de itens de gasto que compõe, considerou-se mais apropriado a utilização do IGP-DI para o índice de variação de preços a ser aplicado neste grupo.

3.2.4 Materiais – Outros Materiais

Este grupo compreende os custos dos demais gastos com materiais, tais como materiais de conservação e manutenção, repavimentação, combustíveis e lubrificantes, expediente e desenho, e outros gastos com materiais.

Pela diversidade de itens de gastos que compõe esse subgrupo, considerou-se mais apropriado a utilização do IGP-DI para o índice de variação de preços a ser aplicado nestes custos.

3.2.5 Serviços – Energia Elétrica

A CORSAN presta os seus serviços em todas as regiões do estado, assim sendo, o fornecimento de energia elétrica é realizado por diversas distribuidoras de energia e para o reajustamento do custo de energia elétrica serão considerados os reajustes homologados pela ANEEL, imediatamente anteriores a data do reajuste da CORSAN, respectivamente para cada distribuidora de energia elétrica.

No caso de Erechim a prestadora dos serviços de energia elétrica é a empresa RGE, considerada como ANEEL (2).



11/10/14

3.2.6 Serviços – Outros Serviços

Este grupo compreende os custos com os demais gastos com serviços, tais como: serviços de conservação e manutenção, processamento de dados, segurança, limpeza e higiene, telefonia, malote e correspondências, transportes, transmissão de dados, serviços técnicos profissionais e outros.

Pela diversidade de itens de gasto que compõe o grupo, considerou-se mais apropriado a utilização do IGP-DI para o índice de variação de preços a ser aplicado nestes custos.

3.2.7 Gerais

Este grupo compreende os demais custos que não se enquadram nos itens anteriores, tais como: custos com avisos e publicações, seguros, locação de veículos, educação ambiental, estudos e projetos de preservação ambiental, FMGC, despesas legais e judiciais e outros.

Pela diversidade de itens de gasto que compõe o grupo, considerou-se mais apropriado a utilização do IGP-DI para o índice de variação de preços a ser aplicado nestes custos.

3.2.8 Fiscais

Este grupo compreende as despesas fiscais e tributárias, como IPVA, IPTU, substituição tributária de ISSQN, taxas de órgãos reguladores, e outros, os quais encontram base para sua previsão tendo em vista a necessidade e obrigatoriedade desses gastos para a prestação de serviços.

Pela diversidade de itens de gasto que compõe o grupo, considerou-se mais apropriado a utilização do IGP-DI para o índice de variação de preços a ser aplicado nestes custos.

3.2.9 Depreciações, Provisões e Amortizações - DPA

Para esse grupo, considerou-se mais apropriada a utilização do INCC, tendo em vista que a maior parte do ativo da CORSAN é composto de redes de distribuição de água, redes de coleta de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, reservatórios, estações elevatórias de água e esgoto, poços tubulares profundos, adutoras de água bruta, estações de recalque de água bruta, e outras. Nesse sentido, a DPA considerada na planilha Rateio Custos Administrativos, Pesos e Índices de Preços, refere-se ao valor apurado no processo de Revisão Tarifária de 2014.

3.2.10 Remuneração da BAR

A remuneração da Base de Ativos Regulatória está relacionada aos custos com capital (ativos realizados e futuros) e contempla a recomposição dos investimentos prudentemente realizados pela companhia disponibilizados para a prestação do serviço regulado. Para reajuste



1200

desse grupo considerou-se como mais apropriada a utilização do INCC por representar o índice oficial de inflação do Brasil. Nesse sentido, a BAR considerada na planilha Rateio Custos Administrativos, Pesos e Índices de Preços, refere-se ao valor apurado no processo de Revisão Tarifária de 2014.

3.3 Período de Apuração da Cesta de Índices de Preços

O período considerado para a mensuração da variação dos preços é aquele definido no contrato de programa, compreendendo o mês de maio do ano anterior a abril do ano corrente.

Quando eventualmente os índices de reajustes referentes ao período definido não estiverem disponíveis em tempo hábil, serão consideradas as projeções dos índices de preços. Ao ano em curso foram consideradas as projeções para os meses de fevereiro a abril/18, conforme edição nº 475 da Revista Suma Econômica de Dez/17. Em caso de divulgação dos índices efetivos dentro do prazo para a realização da audiência pública, à AGER atualizará o cálculo do IRT.

O aguardo da publicação dos índices poderá prejudicar os prazos internos de tramitação do processo na AGER, comprometendo o rito processual e a homologação do reajuste em tempo hábil.

O quadro Atualização e Evolução dos índices do IRT, a seguir, demonstra a evolução mensal e acumulada de cada índice que compõe a cesta de índices.

Período	Atualização e Evolução dos Índices do IRT									
	IGP-DI		INCC		INPC		IPCA		IGP-M	
	Mensal	Acumulado Mensal	Mensal	Acumulado Mensal	Mensal	Acumulado Mensal	Mensal	Acumulado Mensal	Mensal	Acumulado Mensal
mai/17	-0,5100%	-0,5100%	0,6300%	0,6300%	0,3600%	0,3600%	0,3100%	0,3100%	-0,9300%	-0,9300%
jun/17	-0,9600%	-1,4651%	0,9300%	1,5659%	-0,3000%	0,0589%	-0,2300%	0,0793%	-0,6700%	-1,5938%
jul/17	-0,3000%	-1,7607%	0,3000%	1,8706%	0,1700%	0,2290%	0,2400%	0,3195%	-0,7200%	-2,3023%
ago/17	0,2400%	-1,5249%	0,3600%	2,2373%	-0,0300%	0,1990%	0,1900%	0,5101%	0,1000%	-2,2046%
set/17	0,6200%	-0,9144%	0,0600%	2,2986%	-0,0200%	0,1789%	0,1600%	0,6709%	0,4700%	-1,7450%
out/17	0,1000%	-0,8153%	0,3100%	2,6158%	0,3700%	0,5496%	0,4200%	1,0937%	0,2000%	-1,5484%
nov/17	0,8000%	-0,0218%	0,3100%	2,9339%	0,1800%	0,7306%	0,2800%	1,3768%	0,5200%	-1,0365%
dez/17	0,7400%	0,7180%	0,0700%	3,0059%	0,2600%	0,9925%	0,4400%	1,8228%	0,8900%	-0,1557%
jan/18	0,5800%	1,3022%	0,3100%	3,3252%	0,2300%	1,2247%	0,2900%	2,1181%	0,7600%	0,6031%
fev/18	0,3600%	1,6669%	0,3000%	3,6352%	0,3500%	1,5790%	0,3500%	2,4755%	0,4000%	1,0055%
mar/18	0,2900%	1,9617%	0,3500%	3,9979%	0,2500%	1,8330%	0,3000%	2,7830%	0,3000%	1,3085%
abr/18	0,2700%	2,2370%	0,3000%	4,3099%	0,2000%	2,0366%	0,3000%	3,0913%	0,2500%	1,5618%

Fonte dos Dados Realizados: <http://www.portalbrasil.net/indices.htm>

Fonte dos Dados Projetados: Revista Suma Econômica Ed. 475 de dezembro/17

Exceção a este critério é a variação de preços da energia elétrica, para os quais serão aplicados os índices do último reajuste homologado pela ANEEL em cada concessionária, conforme quadro Índice de Reajuste ANEEL 2017, a seguir.



13 (U)

Índice de Reajuste ANEEL 2017			
Energia Elétrica	%	Resolução Homologatória ANEEL	Data
ANEEL-1 (AES-SUL)	-0,20%	RH nº 2252	11/04/2017
ANEEL-2 (RGE SUL)	3,57%	RH nº 2218	13/06/2017
ANEEL-3 (CEEE)	30,62%	RH nº 2361	19/12/2017
ANEEL-4 (ELETROCAR)	14,92%	RH nº 2269	11/07/2017
ANEEL-5 (HIDROPAN)	12,85%	RH nº 2268	11/07/2017
ANEEL-6 (DEMEI)	20,89%	RH nº 2272	18/07/2017
ANEEL-7 (MUXENERGIA)	5,44%	RH nº 2270	11/07/2017

Fonte: ANEEL

Em Erechim a empresa prestadora dos serviços de energia elétrica é a RGE – ANEEL 2, ao qual se aplica a Resolução Homologatória (RH) n.º 2218 de 13/06/2017.

3.4 Cálculo do IRT

O cálculo do Índice de Reajuste Tarifário – IRT da CORSAN é apurado considerando a soma dos resultados das multiplicações dos pesos dos custos (1) pelas variações dos índices de preços do período (2), conforme quadro Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário 2018, a seguir:

Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário 2018			
Índice	Peso dos Custos (1)	Variação no Período (2)	(1) x (2)
INPC	15,6742%	1,6910 2,0366% 1,560	0,3192% 0,2445
IGP-DI *	43,6877%	2,9711 2,2370% 0,760	0,9773% 0,3320
ANEEL-1 (AES-SUL)		-0,2000%	0,0000%
ANEEL-2 (RGE)	21,1842%	3,5700%	0,7563% e
ANEEL-3 (CEEE)		30,6200%	0,0000%
ANEEL-4 (ELETROCAR)		14,9200%	0,0000%
ANEEL-5 (HIDROPAN)		12,8500%	0,0000%
ANEEL-6 (DEMEI)		20,8900%	0,0000%
ANEEL-7 (MUXENERGIA)		5,4400%	0,0000%
INCC**	19,4539%	3,8501 4,3099% 3,6900	0,8385% 0,7178
IPCA		3,0913% 2,600	0,0000%
	100,00%		2,89%

0,2650
1,29800,752
2,0500 2,4700
2,80

* IGP-DI corresponde ao somatório dos grupos dos custos reajustados por este índice (Outros custos com pessoal, Material de tratamento, Outros materiais, Gerais, Fiscais)

** INCC: o peso dos custos corresponde ao somatório dos grupos reajustados por este índice (Depreciação, Provisão, Amortização e Remuneração da BAR).

Considerando a metodologia para apuração do Índice de Reajuste Tarifário a CORSAN apurou o IRT de 2,89% para 2018, para aplicação aos preços vigentes da Companhia a partir de 01/07/2018, no município de Erechim.



CNPJ: 17.931.344/0001-17
Rua Raul Miranda e Silva, 212
Bairro Fátima - CEP 99709-270
ERECHIM- RS
Fones: (54) 3321-6501 / 3321-6491

14
80

Erechim, 30 de Março de 2018.

**PARECER DA AGER Ref. REAJUSTE TARIFÁRIO 2018
Abastecimento de Água - Usuários de Erechim-RS**

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim vem, por meio de seu Departamento Administrativo- Financeiro, manifestar-se sobre o Processo de Reajuste Tarifário da CORSAN – Erechim 2018 (Processo AGER 001/2018), em que a CORSAN/Erechim requer aplicação do índice apresentado no pedido para todas as faturas dos usuários da cidade de Erechim, a partir de 01/07/2018.

A Agência analisou a metodologia utilizada para determinação do Índice de Reajuste de Tarifas (IRT) apresentada pela requerente. Tal metodologia apresenta cálculos baseados na estrutura de custos da empresa, a variação dos custos no período, sendo que o sistema ora utilizado é o mesmo já utilizado em requerimentos anteriores.

O período considerado para a mensuração da variação dos preços é aquele definido no Contrato de Programa nº 230 de 30 de Abril de 2012, compreendendo o período relativo ao mês de Maio/17 a Abril/18. A atualização da cesta de índices utiliza-se de diferentes indexadores de variação, englobando o IGP-DI, INCC, INPC, IPCA e IGP-M. Insta destacar que em relação aos meses de fevereiro/2018, março/2018 e abril/2018, a variação é projetada, isso em virtude da não divulgação dos índices pelos órgãos oficiais até a presente data.

A atualização da cesta de índices aos preços oficiais, tem a finalidade de resguardar o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do Sistema e dos contratos, visando uma adequada e eficiente prestação dos serviços.

Assim, a requerente, em suas razões, apresenta Composição da Estrutura de Custos e a Cesta de Índices de Variação de Preços correspondentes do Sistema Corsan, conforme estabelece o Contrato de Programa com o município de Erechim, e, após a atualização da cesta de índices, foi apresentado o cálculo do reajuste proposto pela concessionária, com reajuste indicado de 2,89%.(dois vírgula oitenta e nove por cento).

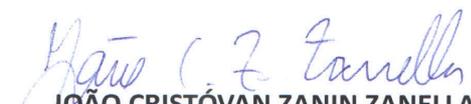
Considerando que a Nota Técnica nº 01/2015, expõe que caso não estiverem disponíveis os índices oficiais, deve ser usado aquele definido para os últimos 12 meses, assim, importante expor que o reajuste somente entrará em vigor na contas de junho, sendo faturada no vencimento de julho de 2018, sendo possível aguarda os indices oficiais

do mês de abril, a fim de fechar corretamente o que reza no contrato na sua cláusula décima Terceira, Inciso II, bem como, o item 3.2 da Nota Técnica nº 1.

15
20

Importante destacar que a inflação oficial medida no período gira em torno de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), ou seja, a solicitação da requerente está alinhada com os índices inflacionários medidos no período, porém, após a verificação de índices oficiais do mês de abril, será avaliado , juntamente com o conselho participativo o presente pedido.

Atenciosamente


JOÃO CRISTÓVAN ZANIN ZANELLA

Diretor Administrativo-Financeiro da AGER Erechim



16
du

NOTA TÉCNICA

Nº. 01 / 2015 – DT / SANEAMENTO

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO REAJUSTE
TARIFÁRIO DE 2015**

**COMPANHIA RIOGRANDESE DE SANEAMENTO
CORSAN**

**DIRETORIA DE TARIFAS E ESTUDOS ECONÔMICOS E
FINANCEIROS**

março/2015

17
04

NOTA TÉCNICA Nº. 01/2015 – DT / SANEAMENTO

ASSUNTO: Metodologia para o cálculo dos reajustes de tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário produzidos pela CORSAN baseado no modelo de cesta de índices.

Porto Alegre, 17 de março de 2015.

INTRODUÇÃO

O objetivo geral desta nota técnica é compor o modelo de cesta de índices para o processo de reajustamento de tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito de mercado da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

O fundamento legal da elaboração desta nota técnica é a Lei Nº 11.445/07, Artigo 23, inciso IV, conforme abaixo descrito:

Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

...

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

Os contratos de programa entre a CORSAN e os municípios, por sua vez, prevêem que os reajustes ocorrerão sempre em 1º de junho de cada ano e será aplicado no faturamento de competência do mês de junho; e que os reajustes serão concedidos por **índice setorial**, apurado em relação ao período anual de maio a abril.

Em maio de 2010, pela Resolução nº 1214, foi aprovada a Nota Técnica nº 01/2010-DT/Saneamento, que estabeleceu a cesta de índice para os reajustes dos

18
01

anos de 2010 a 2013. Portanto, a Nota Técnica 01/2015 – DT Saneamento revisa a estrutura da Cesta de Índices da Nota Técnica 01/2010 com base na estrutura de custos da revisão de 2014.

19
2-

1. OBJETIVO

Estabelecer fundamentos metodológicos para construção de índice de reajuste setorial para as tarifas dos serviços de água e esgotamento sanitário prestados pela CORSAN nos municípios operados e permissionários. Essa nota técnica será aplicada ao reajuste de 2015 e anos seguintes, com vigência até o período estabelecido que coincidirá com a terceira revisão tarifária conforme previsto nos contratos de programa.

2. BASE DE DADOS

A metodologia aplicada para determinação do Índice de Reajuste de Tarifas (IRT) no âmbito de atuação da CORSAN está alicerçada na estrutura de custos utilizada na segunda revisão tarifária ocorrida em 2014, homologada pela Resolução Nº. 92, de 29.05.2014, sob os comandos legais preconizados pelos contratos de programa e pela Lei Nº. 11.445/07, chamada Lei do Saneamento.

Para fins de construção do índice setorial, sem prejuízo aos processos de revisão tarifária, os grupos de custos foram divididos por natureza das rubricas e em subgrupos, de acordo com sua representatividade e seu padrão de variação no que diz respeito a preços, apresentando a estrutura conforme Tabela 1:

92
85

Tabela 1 - Composição da Estrutura de Custos.

Composição da Estrutura de Custos		
	R\$	Composição %
TOTAL	1.743.131.537,23	100,00%
1 - Pessoal	602.572.006,92	34,57%
1.1 - Salários	448.563.237,47	25,73%
1.2 - Outros custos com pessoal	154.008.769,45	8,84%
2 - Material	88.126.119,35	5,06%
2.1 - Material de tratamento	26.666.406,12	1,53%
2.2 - Outros materiais	61.459.713,23	3,53%
3 - Serviços	282.477.732,72	16,21%
3.1 - Energia Elétrica	98.733.631,51	5,66%
3.1.1 - Energia Elétrica AES SUL	29.341.072,48	1,683%
3.1.2 - Energia Elétrica RGE	47.776.909,98	2,741%
3.1.3 - Energia Elétrica CEEE	18.953.901,82	1,087%
3.1.4 - Energia Elétrica ELETROCAR	1.304.857,14	0,075%
3.1.5 - Energia Elétrica HIDROPAN	829.442,14	0,048%
3.1.6 - Energia Elétrica DEMEI	70.697,93	0,004%
3.1.7 - Energia Elétrica MUXENERGIA	456.750,02	0,026%
3.2 - Outros serviços	183.744.101,21	10,54%
4 - Gerais	105.387.818,18	6,05%
5 - Depreciação/Provisão/Amortização	31.974.089,38	1,83%
6 - Remuneração do Imobilizado Técnico	632.593.770,68	36,29%

21
2~

3. METODOLOGIA DO ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO – IRT

3.1 ÍNDICES UTILIZADOS

Dado que os preços relativos a cada item de custo evoluem de forma distinta, para cada subgrupo atribuiu-se um índice de variação de preços que melhor representa o respectivo subgrupo, de acordo com os critérios já utilizados na Nota Técnica 01/2010 e que seguem:

3.1.1 Pessoal – Salários

Este subgrupo compreende as despesas de natureza salarial, tais como ordenados e salários, horas extras, previdência social, FGTS, SENAI, SESI, Contribuições a Fundação CORSAN, e outros encargos.

Considerando que todas essas despesas estão associadas ao valor dos ordenados e salários, e que por decorrência dos acordos coletivos da categoria, o índice a ser utilizado para reajuste da rubrica de pessoal é o INPC. Esse é o índice de variação dos valores alocados para o subgrupo Pessoal – Salários e representa o índice oficial de correção de salários utilizado em âmbito nacional.

3.1.2 Pessoal – Outros custos com pessoal

Este subgrupo compreende as despesas com pessoal de natureza não salarial, tais como treinamento e aperfeiçoamento, exames médicos periódicos, vale transporte, benefícios assistenciais, IPE e etc.

Pela diversidade de itens de gasto que compõe o subgrupo, considera-se mais apropriado a utilização do IGP-DI para o índice de variação de preços a ser aplicado nesse subgrupo.

3.1.3 Materiais – Material de Tratamento e outros

Este subgrupo compreende as despesas com produtos químicos utilizados para o tratamento de água e de esgotos, tais como cloro, sulfato de alumínio, materiais utilizados em laboratório, material de filtragem, e outros materiais de tratamento.

O subgrupo de “Outros Materiais” compreende as despesas com os demais gastos com materiais, tais como materiais de conservação e manutenção, repavimentação, combustíveis e lubrificantes, expediente e desenho entre outras despesas relativas a materiais.

Pela diversidade de itens de gasto que compõe o grupo de “Materiais”, considera-se mais apropriada a utilização do IGP-DI para o índice de variação de preços a ser aplicado ao grupo.

3.1.4 Serviços de Terceiros – Energia Elétrica

A CORSAN presta seus serviços em todas as regiões do Estado, assim sendo, o fornecimento de energia elétrica é realizado fundamentalmente por três empresas: RGE, AES/Sul e CEEE. A partir do reajuste tarifário de 2011 a AGERGS determinou uma abertura maior quanto as empresas fornecedoras de energia elétrica. Tal ampliação consistiu na inclusão de mais quatro empresas distribuidoras de energia elétrica: ELETROCAR, HIDROPAN, DEMEI E MUXENERGIA, visando demonstrar maior detalhamento dos pesos e seus índices de variação de preços.

Para o cálculo dos índices de reajuste da rubrica de energia elétrica serão utilizadas as respectivas resoluções de reajustamento ou revisão de tarifas da ANEEL para cada fornecedora de energia, de maneira que reflita a variação de preços da rubrica energia nos últimos 12 meses da data base estabelecida no contrato da CORSAN com os municípios.

23
2~

3.1.5 Serviços de Terceiros – Outros

Este subgrupo compreende as despesas com os demais gastos com serviços, tais como: serviços de conservação e manutenção de prédios, processamento de dados, segurança, entrega de contas, limpeza e higiene, leitura de hidrômetros, telefonia, malote e correspondências, transportes, transmissão de dados e outros.

Pela diversidade de itens de gasto que compõe o subgrupo, considera-se mais apropriado a utilização do IGP-DI como índice de variação de preços a ser aplicado neste subgrupo.

3.1.6 Despesas Gerais

Este subgrupo compreende as despesas com os demais gastos que não se enquadram nos subgrupos anteriores, tais como: despesas com divulgação, seguros, indenizações por danos materiais/pessoais, locação de bens, educação ambiental, estudos e projetos de preservação ambiental entre outros.

Pela diversidade de itens de gasto que compõe o subgrupo, considera-se mais apropriado a utilização do IGP-DI para o índice de variação de preços a ser aplicado neste subgrupo.

3.1.7 Depreciações

Para esse subgrupo considera-se mais apropriada a utilização do INCC, tendo em vista que a maior parte do ativo imobilizado da CORSAN é composto por redes de distribuição de água, redes de coleta de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, reservatórios, estações

24
du

elevatórias de água e esgoto, poços tubulares profundos, adutoras de água bruta, estações de recalque de água bruta, etc.

3.1.8 Remuneração da Base de Ativos

Esse subgrupo é composto das remunerações referentes ao capital em movimento, ao imobilizado técnico reconhecido e aos investimentos contratados no período 2009/2010, conforme definido no processo de revisão tarifária próximo passado.

Para reajuste desse grupo considerou-se como mais apropriada a utilização do IPCA, por representar o índice oficial de inflação no Brasil.

3.2 PERÍODO DE APURAÇÃO DOS ÍNDICES

O período considerado para mensuração da variação dos preços é aquele definido nos contratos de programa, compreendendo o período relativo ao mês de maio do ano anterior a abril do ano corrente.

Exceção a este critério é a variação de preços da energia elétrica, para os quais serão aplicados os índices do último reajuste homologado pela ANEEL em cada concessionária. A ANEEL tem periodicidade própria para seus processos tarifários e diferem entre as concessionárias, não sendo possível à AGERGS padronizar as datas base de todos os índices que compõe o IRT.

Quando eventualmente os índices de reajustes referentes ao período acima definido não estiverem disponíveis em tempo hábil, serão considerados os últimos doze meses disponíveis das séries.

25
25

3.3 CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO – IRT

Considerando todos os elementos acima descritos, o cálculo do Índice de Reajuste Tarifário (IRT) terá seu resultado calculado pela seguinte fórmula:

Tabela 2 – Composição dos Índices de variação de preços

Ponderação e Índices de Preços		
	Composição %	Índice de variação de preços
TOTAL	100,00%	
1 - Pessoal	34,57%	
1.1 - Salários	25,73%	INPC
1.2 - Outros custos com pessoal	8,84%	IGP – DI
2 - Material	5,06%	
2.1 - Material de tratamento	1,53%	IGP – DI
2.2 - Outros materiais	3,53%	IGP – DI
3 - Serviços	16,21%	
3.1 - Energia Elétrica	5,66%	
3.1.1 - Energia Elétrica AES SUL	1,683%	
3.1.2 - Energia Elétrica RGE	2,741%	
3.1.3 - Energia Elétrica CEEE	1,087%	
3.1.4 - Energia Elétrica ELETROCAR	0,075%	
3.1.5 - Energia Elétrica HIDROPAN	0,048%	
3.1.6 - Energia Elétrica DEMEI	0,004%	

20
f

3.1.7 – Energia Elétrica MUXENERGIA	0,026%	
3.2 - Outros serviços	10,54%	
4 - Gerais	6,05%	IGP-DI
5 - Depreciação/Provisão/Amortização	1,83%	INCC
6 - Remuneração do Imobilizado Técnico	36,29%	IPCA

Multiplicando as ponderações em função dos índices selecionados temos a equação final para cálculo do IRT de 2015, onde:

$$\begin{aligned} \text{IRT} = & (25,7332\% \times \text{INPC}) + \\ & (30,4800\% \times \text{IGP-DI}) + \\ & (1,6832\% \times \text{ANEEL 1}) + \\ & (2,7409\% \times \text{ANEEL 2}) + \\ & (1,0873\% \times \text{ANEEL 3}) + \\ & (0,0749\% \times \text{ANEEL 4}) + \\ & (0,0476\% \times \text{ANEEL 5}) + \\ & (0,0041\% \times \text{ANEEL 6}) + \\ & (0,0262\% \times \text{ANEEL 7}) + \\ & (1,8343\% \times \text{INCC}) + \\ & (36,2907\% \times \text{IPCA}). \end{aligned}$$

É a nota técnica.

Odair Gonçalves
Diretor de Tarifas
IF 304122001

Análise dos Índices oficiais do mês de abril, para fins de aplicação do reajuste da Corsan.

24
J-

Cumpra a Agência Reguladora, homologar o pedido de reajuste ou definir percentuais nos termos da Lei Federal 11.445/07, onde as tarifas devem ser justas, em contrapartida de um bom serviço.

Ao apurar os índices aplicáveis ao contrato, referente ao período de maio de 2017/abril 2018, foram os seguintes:

IGP-DI.....	2,9711
INPC.....	1,6910
INCC.....	4,0081
RGE.....	3,57

Ao aplicar tais índices na composição dos custos da Concessionária, ao reajuste chega ao equivalente a 3,099%.

Sendo:				
INPC	15,6742%	(inpc abril) =	1,6910	0,2650
IGP DI	43,6877%	(igp di abril) =	2,9711	1,2980
INCC	19,4539%	(incc abril) =	4,0081	0,7797
RGE	21,1842%	(reajuste) =	3,5700	0,7563

Total..... 100%.....3,099%

Nos termos do contrato de programa, bem como da nota técnica, os índices aplicados corretamente, referente ao período de maio 2017/abril 2018.

Considerando que os cálculos da CORSAN, foram baseados em estimativas, se apresenta incorreto o percentual solicitado.

Cabe, por esta agência expor o presente cálculo ao conselho participativo para que possa opinar, nos termos do art. 12, IV, da Lei 5.310/13.

Por sugestão da Ager, a Concessionária deve sofrer uma redução de 0,50%, tendo em vista que mantém altos índices de perdas no faturamento (perda de água tratada), fato que eleva o consumo de energia elétrica, conforme já alertada a concessionária no reajuste do ano de 2017, cabe ressaltar que desde o início do contrato de programa no ano de 2012, jamais houve atendimento das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, quanto a redução das perdas, desta forma não é justo que o usuário pague as despesas com energia elétrica e insumos, para

serem perdidos e não faturados, homologando assim, um reajuste de 2,59% (dois
vírgula cinquenta e nove por cento)

25
0-

Erechim, 30 de junho de 2018

**Joarez Luís Sandri
Diretor Presidente**

29
J-

ATA NÚMERO QUARENTA E DOIS - REUNIÃO CONSELHO PARTICIPATIVO - AGER

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2017, às quatorze horas, conforme prévia convocação, reuniram-se os membros do Conselho Participativo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim, assumindo a direção dos trabalhos o presidente, Sr. Roberto Dionisio Fabiani, agradecendo a presença de todos, dando o ato inicial

Ao dar início a reunião, Joares Sandri agradeceu a presença de todos e abriu a reunião informando que será apresentada e colocada em votação o reajuste tarifário proposto pela CORSAN. Onde leu o parecer da agência referente ao reajuste da tarifa onde o Diretor Administrativo-financeiro da Agência João fez uma análise concluindo que o reajuste solicitado está de acordo com o que foi proposto no contrato entre Corsan e Prefeitura, colocando se favorável a índice de 4,10 %, em seguida foi aberto para considerações dos membros do conselho e votação, o qual foi aprovado por unanimidade.

Também, foi reforçado o convite para que os representantes presentes a reunião compareçam no 2º Encontro de Saneamento Básico, a ser realizado dia 31.05.2017, junto ao Anfiteatro do Prédio 3 da URI – Erechim.

Pelo Diretor-Presidente foi explanado acerca da necessidade dos municípios do interior, quando for feito o reajuste tarifário, o mesmo deve ser apresentado para a Agência que analisará o mesmo emitindo um parecer, o qual será levado a reunião do conselho para aprovação. Os membros do conselho representantes dos municípios do interior pediram para Agência fazer uma norma para orientar de que forma deve ser feito o reajuste tarifário.

Durante a reunião Joares Sandri informou que a Agência está estudando uma forma de repassar um valor para todos os municípios conveniados para investir na área de Saneamento Básico, proporcional ao valor que é repassado para agência.

Prosseguindo Sandri relatou que a Agência recebeu a planilha de controle dos índices referente ao abastecimento de água, e foi constatado que o desperdício de água referente ao ano de 2016 foi de 44%, portanto a partir do próximo ano será cobrado da Corsan a redução do desperdício de água em no mínimo 5% (cinco por cento) ao ano, em não sendo cumprido esse índice será deduzido um percentual do reajuste tarifário.

Nada mais a tratar, eu Marcos Cesar Mroczkoski, redigi a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente do conselho e demais integrantes do conselho, para fins documentais.

ROBEERTO DIONISIO FABIANI

JOAREZ LUÍS SANDRI

JOÃO CRISTÓVAN ZANIN ZANELLA

ATA NÚMERO QUARENTA E NOVE- REUNIÃO CONSELHO PARTICIPATIVO – AGER

30
01

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2018, às quatorze horas, conforme prévia convocação, reuniram-se os membros do Conselho Participativo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim, onde se fizeram presentes, o Presidente do Conselho Roberto Dionísio Fabiani, José O. Leite Camargo, representantes do Poder Executivo, Diego Pilati representante do CONDECON, Waldecir Antonio Pereira representante da Stacione, Ivo Antonio Sobis, representante da CORSAN de Erechim, Joarez Luís Sandri, Presidente da AGER e Marcos Mroczkoski, Agente Fiscal da AGER.

Deu início a reunião, o Presidente do Conselho, Roberto D. Fabiani agradecendo a presença de todos, passando a palavra ao Presidente da Ager, Joarez Luís Sandri, que colocou em pauta o pedido de reajuste tarifário da CORSAN onde a mesma solicita o percentual de reajuste de 2,89%. Prosseguindo, fez a leitura do parecer elaborado pelo Diretor Administrativo-financeiro da AGER, (parecer em anexo) onde o mesmo aprovou a cesta de índices apresentada, por estar de acordo com o contrato e normativa nº/2015. Colocando o assunto em discussão, Diego Pilati se manifestou no sentido de que fosse feita uma análise em relação a inflação do período, mas também ponderou que o reajuste seria necessário, a fim de que não repercuta no pedido de revisão futuro, Roberto D. Fabiani também opinou o mesmo sentido., tendo em vista que o diretor administrativo e financeiro que deu o parecer ter deixado a AGER, foi então acordado entre os conselheiros que a diretoria da AGER apresentasse uma nova análise do índice de reajuste, devidamente atualizados, sendo nos termos do contrato que é o período de maio 2017/abril 2018, sendo assim, o Diretor presidente solicitou a suspensão da reunião, para uma análise mais clara do pedido da CORSAN, inclusive para a verificação dos índices, sendo assim, foi suspensa, sendo marcada a continuidade para quarta-feira dia 30 de maio às 9h na sede da AGER, onde o Diretor-presidente da AGER, fará uma conferência dos índices e colocará em votação o reajuste. Foi colocado também em discussão, o valor das mensalidades pagas pelos municípios conveniados, sendo que não haverá reajuste, o valor mensal se mantém em R\$ 800,00 (oitocentos reais), nada mais a constar, segue assinada pelo Presidente, acompanhada da relação de presenças


Roberto Dionísio Fabiani
Presidente do Conselho Participativo

ATA NÚMERO CINQUENTA- REUNIÃO CONSELHO PARTICIPATIVO – AGER

32
0-

Aos trinta dias do mês de maio de 2018, às nove horas, conforme prévia convocação, deu-se seguimento a reunião do dia 28 de maio, onde reuniram-se os membros do Conselho Participativo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim, onde se fizeram presentes, o Presidente do Conselho Roberto Dionísio Fabiani, José O. Leite Camargo, representantes do Poder Executivo, Diego Pilati representante do CONDECON, Waldecir Antonio Pereira representante da Stacione, Ivo Antonio Sobis, representante da CORSAN de Erechim, Joarez Luís Sandri, Presidente da AGER e Marcos Mroczkoski, Agente Fiscal da AGER.

Deu início a reunião, o Presidente do Conselho, Roberto D. Fabiani agradecendo a presença de todos, passando a palavra ao Presidente da Ager, Joarez Luís Sandri, que imediatamente deu início, abrindo a pauta da reunião, sendo o reajustes da CORSAN, que deverá entrar em vigor a partir do dia 1 de junho de 2018. Foi lido o parecer do Diretor Administrativo-financeiro, onde relatou sobre a formula de reajuste, onde o contrato e a nota técnica nº 1 devem ser seguidas para fins de atendimento do equilíbrio do contrato, seguiu o presidente da AGER relatando que o reajuste é previsto em contrato e normativas da AGER, assim, relata que foram aplicados os índices do mês de abril de 2018, de acordo com o que dispõe o contrato e a nota técnica, sendo que foi apresentado a todos os conselheiros presentes, expondo de forma clara o cálculo realizado, resultando no índice de 3,099%, porém, foi exposto pelo Diretor-presidente que, a Corsan não vem atendendo o Plano Municipal de Saneamento, quanto a perdas de faturamento, tendo uma perda de água tratada considerável, tendo inclusive sido alertada no reajuste do ano de 2017, que, caso não reduzisse a pontos aceitáveis, eis que o PMSB, prevê uma redução de 5% ao ano, haveria um desconto no próximo reajuste, sendo assim, a AGER propõe para homologação o percentual de 2,59%, punindo a concessionária em 0,50%.

Após aprovação por unanimidade, nada mais havendo a constar, encerra-se essa ata que segue assinada pelo Presidente, sendo anexada a relação de presenças.


Roberto Dionísio Fabiani
Presidente do Conselho Participativo

AGER ERECHIMData: 30/05/2018Reunião ref.: CONSELHO PARTICIPATIVOLISTA DE PRESENCAS

	NOME	ÓRGÃO	ASSINATURA	FONE
01	Marcos Cesar Ultrapassini	AGER		
02	Diego Frenco Filari	CAB/Onducom		(54) 38315-6466
03	WACDECI ANTONIO PEREIRA	STACIONE		
04	Isao A. Sobis	CORSON		9.9778471
05	JOAQUIM L. SAMON	AGER		
06	ROBERTO D. ASSIUM	S.M. FARENDA	Roberto D. Assium	99602-2345
07	Jose O. L. Camargo	Sec. Planejamento		9.91942000



CNPJ: 17.931.344/0001-17
Rua Raul Miranda e Silva, 212
Bairro Fátima - CEP 99700-000
ERECHIM- RS
Fones: (54) 3321-6501 / 3321-6491

HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE TARIFÁRIO

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim RS., através de sua diretoria colegiada, HOMOLOGA, após ouvir o Conselho Participativo, conforme atas 49/18 e 50/18, onde foi definido o reajuste da Tarifa que deverá ser aplicado a partir de 1º de julho de 2018.

Índice de Reajuste, conforme já exposto no processo administrativo Ager 001/18, fica homologado em 2,59% (dois virgula cinquenta e nove por cento).

Processo Administrativo poderá ser acessado no site da AGER.

Erechim, 30 de maio de 2018

Joarez Luis Sandri
Diretor-presidente



Joarez Luis Sandri
Diretor Presidente
AGER-Erechim